



Prefeitura de
Joinville

Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI N° 1756151/2018 - SES.UCC.ASU

Joinville, 17 de abril de 2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 106/2018

SEI N° 17.0.074005-6

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL 716067

O **Município de Joinville**, por intermédio do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, com sede na Rua Araranguá, nº 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Município Joinville, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE JOINVILLE**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, A Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93;

Anexo IV - Modelo de Declaração do Quadro de Funcionários;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato – SMS;

Anexo VII - Minuta do Contrato – HMSJ.

1.

DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem por fim o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos, móveis e materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a serem utilizados nas Unidades de Saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor estimado total da aquisição do objeto deste pregão é de **10.791.555,16 (Dez milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)** fixos e irreajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: **Itens 1, 5, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 39, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 56.**

b) Cota Principal 75% - correspondente a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **Itens 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 19, 20, 22, 24, 31, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 46, 47, 53, 54, 55.**

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: **Itens 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 19, 20, 22, 24, 31, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 46, 47, 53, 54, 55.**

1.2 – Local: www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 – Referência de Tempo Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 – Recebimento das propostas.

Data/Hora: De 20/04/2018 à 07/05/2018 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 07/05/2018 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços: A disputa de preços será em até 3 itens simultâneos.

Data/Hora: Dia 10/05/2018 às 09:00 horas.

1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos para cada item após o início da sessão de disputa.

1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, por meio da Coordenação de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, **destinando-se o seu objeto a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e ao Hospital Municipal São José**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br/editalpublico, podendo também ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Artigo 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 DOU de 24 de janeiro 2013.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 – Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 – Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 – Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.1.3.1 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (§ 2º, do Art.8º, do Decreto nº 8.538/15);

3.1.3.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (§ 3º, do Art.8º, do Decreto nº 8.538/15).

3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0500 (demais localidades)**.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5 – DA participação NO CERTAME

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecidos no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

6.2 – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.4 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

6.4.1 - Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto, bem como, se necessário, os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições.

6.4.1.1 - Critérios de Análise: Os prospectos dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste edital deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

6.4.1.2 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, cuja especificação esteja incompatível com as especificações mínimas requeridas no edital, ou ainda aqueles que omitirem as exigências solicitadas;

b) Aquelas que não tiverem as especificações e/ou descrições do item, por usarem expressões genéricas, como conforme o edital, atende ao edital, conforme a marca Tal, e outros que não permitam a avaliação completa e detalhada das especificações;

c) Que não tenha a indicação da marca, a fim de que possa ser possível fazer a cobrança e exigência do produto no ato da fiscalização.

6.4.2 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente.

6.4.2.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

6.4.2.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

6.4.3 - Certificado de aferição do **INMETRO para os seguintes itens do Anexo I do Edital:**

06 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA OBESOS

07 - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTO;

08 - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL INFANTIL;

09 - BALANÇA PORTÁTIL;

23 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO;

25 - DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL;

26 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL;

28 - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO;

29 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL;

30 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO;

31 - ESTETOSCÓPIO ADULTO;

32 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL;

6.4.4 - Declaração da empresa proponente se responsabilizando pela instalação **dos seguintes itens do Anexo I do Edital:**

03 - AUTOCLAVE TIPO HORIZONTAL 21 LITROS;

04 - AUTO CLAVE 54 LITROS COM BOMBA VÁCUO;

6.4.5 - Declaração de comprometimento de que realizará treinamento operacional com os

funcionários da rede municipal de saúde, referente aos procedimentos de uso dos equipamentos referentes aos **itens nº 03** (Autoclave 21L), **04** (Autoclave 54L), **22** (Dermatoscópio), **23** (Desfibrilador Externo Automático), **24** (Destilador De Água), **45** (Oftalmoscópio) e **47** (Oxímetro De Pulso) do **Anexo I do Edital**. Os treinamentos deverão ocorrer na unidade beneficiária da aquisição, em data a ser definida junto às Coordenações do Patrimônio da SMS e da CAME do HMSJ.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.

7.2 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, a marca, o modelo, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo, em cumprimento do subitem 10.7 letra “e”.

7.6 – Não serão admitidas propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 - Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

9.2 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) **declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;

h) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

i.1) Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

i.2) Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal. No caso da não apresentação do cálculo em documento próprio, os índices poderão ser analisados pela Comissão com base nos dados do balanço patrimonial apresentado pela empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

- j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais similares com o objeto da presente licitação;
- k) Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo IV do Edital;
- l) Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura do edital) expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).
- n) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora), não será aceito protocolo de encaminhamento. Para os itens nº 53, 54, 55 e 56 do Anexo I do Edital não será necessária a comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde.

9.2.1 – Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado á Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10, em envelope lacrado, como segue:

PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 106/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE

**DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE E DO HOSPITAL
MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE JOINVILLE**

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.4.1 - É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.4, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 24 do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

10.8 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.9 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.10 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 19 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam

os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2 “a” a “f” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.13.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.14 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

10.14.1 - Na condição prevista no item 10.14 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do item 10.4 e subitens.

10.14.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do item 10.4 e subitens. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

10.14.3 - Para as condições previstas nos subitens 10.14.1 e 10.14.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente (subitem 1.4) propostas para a cota reservada.

10.15 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

10.15.1 - Na condição prevista no item 10.15 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do item 10.4 e subitens, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

11.2 – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12.

– DA(S) AMOSTRA(S)

12.1 – Não há necessidade de apresentação de amostra para a aquisição constante no Anexo I.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 – Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como responsável pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**.

13.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento

vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

14.2 – No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

15.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

16 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/13.

16.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do

pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

16.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

17.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

18.1.2 – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

18.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.3 – Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital,

decidir sobre as eventuais impugnações.

18.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

18.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 25.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

18.7 – Do Recurso

18.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

18.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

18.7.4 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

18.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

18.7.6 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento;

19.1.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do

certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

19.1.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

19.2 – Na oportunidade de assinatura do Contrato o vencedor deverá apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

20 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link:
<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e
<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

20.3 – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

20.3.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

20.4 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.4.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.4.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras

funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.4.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.5 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.6 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.7 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

21.1.1 – O prazo de vigência é improrrogável.

21.2 - O prazo para fornecimento dos produtos será de até 20 (vinte) dias consecutivos, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.

21.3 – O local para entrega dos produtos será:

21.3.1 - Entregas da **Secretaria Municipal de Saúde**: Coordenação de Patrimônio, no endereço Rua Guanabara, nº 548 – Bairro Guanabara – Joinville/SC, das 7:30 às 18:00, após prévio agendamento com o setor de Patrimônio, com no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3466-2690.

21.3.1.1 - As instalações das autoclaves deverão acontecer na **Unidade Básica de Saúde indicada pela Coordenação de Patrimônio da Secretaria de Saúde do município de Joinville, após o recebimento da nota de empenho** e após prévio agendamento, de no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3466-2690.

21.3.2 - Entregas do **Hospital Municipal São José**: Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos – CAME, no endereço Travessa São José, s/n, próximo a ACE – Bairro Centro – Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:45 e das 13:30 às 16:30.

21.4 – Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

21.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada a data de assinatura do

contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

21.6 - Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, contrato e nota de empenho, da seguinte forma:

21.6.1 - Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades.

21.6.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades, ao edital e nota de empenho. Quanto aos itens autoclave 21 litros e autoclave 54 litros, a aceitação definitiva acontecerá após a comprovação da perfeita instalação dos mesmos. Para os demais itens, a consequente aceitação se dará no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

21.7 - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o item em desacordo com as especificações estabelecidas no objeto do presente Edital.

21.8 - A retirada do item em caso de não aceitação do produto, deverá acontecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação de devolução, sendo que o transporte entre outros, que se fizerem necessários, serão por conta da CONTRATADA.

21.9 - A CONTRATADA deverá fazer a reposição do item que não preencha as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE.

22 – DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto solicitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

23 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

23.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

23.4 – Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

23.5 – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

23.6 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

24 – DAS SANÇÕES

24.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar eletronicamente o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

24.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

24.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito a Coordenação de Licitações, mediante requerimento, com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

25.1.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006, e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Licitações, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br/editalpublico, e www.licitacoes-e.com.br;

25.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

25.4 - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente (§ 4º, do Art.8º, do Decreto nº 8.538/15).

25.5 – O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.7 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

25.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

25.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

Jean Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens, Valor Estimado Máximo Admitido e Item(ns) e Informações Complementares

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Exclusivo	917042 - BRACADEIRA PARA INJECAO Braçadeira para Injeção, regulável por mandril, altura mínima de 0,80 m e máxima de 1,20 m, coluna receptora em tubos 7/8", haste telescópica em tubos 5/8", base de tripé de ferro, tubos com pintura em epóxi pó cor branca e tratamento anticorrosivo, ponteiras plásticas de cor preta. Apoio de braço tipo concha em aço inox, estofada em courvim na cor preta. Todos os pontos de solda, deverão passar por tratamento anticorrosivo e antiferruginoso.	UNID	300	125,93	37.779,00
5	Exclusivo	2913 - BACIA REDONDA Confeccionado em aço inox brilhoso com diâmetro aproximado de 32 cm X 6,5 cm Altura com capacidade aproximada 3000 ml, Medidas aproximadas. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Com gravação eletroquímica em cada peça constando a inscrição (FMS-SS).	Unidade	450	121,72	54.774,00
9	Exclusivo	921101 - BALANCA PORTATIL Características mínimas: Capacidade de até 130 kg; base antiderrapante, com visor que possua lente de aumento; divisão de kg em kg; com regulador que garanta uma melhor precisão; base em metal resistente e durável - Dimensões aproximadas do produto: Largura: 30,00 cm Altura: 7	UNID	110	56,87	6.255,70

		cm e profundidade: 30 cm - Peso aproximado: 1,7 kg.				
11	Exclusivo	918658 - BANDEJA RETANGULAR EM INOX Bandeja confeccionada em aço inox, medindo aproximadamente 22 cm de comprimento x 12 cm largura x 1,5 cm altura. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Com gravação eletroquímica em cada peça constando a inscrição (FMS-SS).	UNID	700	33,46	23.422,00
12	Exclusivo	11093 - BANDEJA RETANGULAR LISA 30 X 20 X 4 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 Produto confeccionado em aço inox AISI-420, medindo aproximadamente 30 x 20 x 04 cm. (cxlxa). Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Com gravação eletroquímica em cada peça constando a inscrição (FMS-SS).	Unidade	160	84,73	13.556,80
13	Exclusivo	2914 - BIOMBO DUPLO COM RODÍZIOS Biombo com rodízios. Medindo aberto 1,90 x 1,20 m, construído em tubos de aço Ø 19,05 x 1,20 mm, com pintura epóxi pó na cor branca. Articulado em 2 partes, dobrável para ambos os lados. Acompanha painel em napa, na cor branca, sendo de fácil remoção para limpeza. Todos os pontos de solda, deverão passar por tratamento anticorrosivo.	Unidade	130	287,37	37.358,10
14	Exclusivo	917280 - CADEIRA DE RODAS Cadeira de rodas, com duas rodas traseiras grandes, com Pneus Maciços, aro 24, e duas rodas dianteiras pequenas maciças aro 6" com apoio para os pés independentes escamoteáveis, dobrável e com fechamento em "X" com apoio para os braços laterais fixos e trava para as rodas traseiras, Construída em aço com pintura epóxi, indicada para usuários até 100 Kg, assento e encosto em nylon. Dimensões aproximadas 82 x 40 cm.	UNID	40	1.031,25	41.250,00
		2915 - CADEIRA DE RODAS PARA				

		PESSOA OBESA Para pessoa obesa. Com duas rodas traseiras grandes, com Pneus Maciços, aro 24, e duas rodas dianteiras pequenas maciças aro 6" Estrutura em Aço com pintura epoxy; Dobrável em duplo X; Apoio para braços escamoteável; Apoio para pés removível; Assento reforçado com tiras tensoras especiais; Almofada em espuma injetada; Argolão em aço pintado (em aço pintado na cor prata); Largura Aproximada do assento e encosto: 65 cm; Profundidade Aproximada do assento: 48 cm; Indicada para usuários até 160 kg.	Unidade	25	2.533,50	63.337,50
16	Exclusivo	2916 - CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA Cadeira de rodas adulto/infantil, indicada para transporte e locomoção de usuário com peso de até 100 kg; com barra extra de sustentação, dobrável em duplo "X". Confeccionada em aço tubular, acabamento com pintura epóxi-pó, na cor cinza, após prévio tratamento anti ferruginoso. Rodas traseiras grandes aro 24, com propulsor, com pneus maciços, rodas dianteiras giratórias aro 8, com pneus maciços, ambas providas de rolamentos blindados nos eixos, freios bilaterais, trava para as rodas traseiras. Apoio dos braços laterais removível. Apoio de pés independentes com altura regulável e removível, revestido com borracha antiderrapante e apoio para panturrilha. Assento e encosto em nylon impermeável ou em espuma injetável revestida por courvin, na azul royal; Indicada para usuários com até 100kg. Medidas aproximadas: Largura do assento: de 44 a 60 cm - Largura Total: 80cm. Produto obedecendo às normas da ABNT.	Unidade	20	933,35	18.667,00
17	Exclusivo	917297 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Construído em tubos 7/8" quadrado pintados, com tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó, na cor branca. Assento medindo aproximadamente 40 x 46 cm (lxp), encosto medindo aproximadamente 32 x 45cm (lxa) e apoio de braço frontal articulado estofada com espuma e altura regulável, revestidos em corino	UNID	25	398,68	9.967,00

		na cor azul royal; distância interna entre braços aproximada de 62cm, altura da plataforma de apoio aproximada de 74 a 90 cm em relação ao solo; capacidade de carga aproximada 90 kg. Pés com ponteiras plásticas ou emborrachados.				
18	Exclusivo	2917 - CAIXA TERMICA COM ALÇA Com isolamento em poliuretano lavável, construída com matéria prima ecologicamente correta, para transporte de material para exame laboratorial. Tampa articulável com trava. Alça de suporte. Fácil manuseio, com travamento automático da tampa Extremamente leve. Material atóxico. Volume aproximado: 24 Litros. Cor azul.	Unidade	220	137,77	30.309,40
21	Exclusivo	920360 - CUBA RIM Confeccionado em aço inox. Com medidas aproximadas 26 x 12 cm com capacidade de 700 ml. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Com gravação eletroquímica em cada peça constando a inscrição (FMS-SS).	UNID	150	60,90	9.135,00
		917496 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO Características mínimas: desfibrilador externo com tecnologia de choques bifásicos com forma de onda retilínea ou exponencial truncada, com capacidade de aplicar choques máximos de 200 joules a 360 joules, análise automática do ritmo cardíaco do paciente, metrômetro interno para ajudar a marcação do ritmo da massagem cardíaca. E determinação dos choques quando aplicável de acordo com o protocolo internacional vigente ou capacidade de reprogramação para o protocolo atual. Orientação por comando de voz e por texto em tela de cristal líquido (lcd) ambos em português. Monitorização de ecg com traçado em tela por meio de cabo de ecg com 03 (três) vias e eletrodos de ecg comuns. Desfibrilação em pacientes de 01 (um) a 08 (oito) anos ou menos de 25 kg por eletrodos pediátricos que realizam a				

23	Exclusivo	<p>redução de energia entregue ou que ativem no dea protocolo específico para pacientes pediátricos.</p> <p>Alimentação por bateria descartável de lítio com autonomia de 250 choques e/ou 02 (duas) baterias recarregáveis, sendo uma de reserva, com autonomia de 30 (trinta) choques e carregador autônomo e externo aodea.grau de proteção contra entrada de sólidos e água, mínimo ip55 e garantia mínima de 03 (três) anos para o dea deverão acompanhar o equipamento todos os acessórios e insumos necessários ao seu pleno funcionamento. Deverá acompanhar ainda, 01 (uma) bolsa de transporte, 02 (dois) jogos de eletrodos adulto, 01 (um) jogo de eletrodos pediátricos e 01 (um) manual de operação em português. O equipamento deverá possuir configuração segundo novo protocolo internacional da aliança internacional de comitês da ressuscitação (international liaison comitee on resuscitation, ilcor) diretrizes 2005 da american heart association (2005 aha guidelines for rcp and ecg), mais especificamente quanto a adequação para aplicação de choques únicos, que será seguida de rcp imediata(30:2). Manual de operação em português ou traduzido por tradutor juramentado, e software de configuração e operação em português (quando for o caso).</p>	UNID	10	6.891,77	68.917,70
25	Exclusivo	<p>918142 - DETECTOR FETAL DE MESA Digital. Equipamento não invasivo, projetado para dar grande facilidade a ausculta contínua da frequência cardíaca fetal (FCF), e fluxo sanguíneo do cordão umbilical, além auxiliar na localização da placenta a partir da 10ª semana de gestação, utilizando um transdutor de 2,25 Mhz, com alto nível de sensibilidade, display numérico com escala de 50 a 220 BPM - Ajuste de volume e sensibilidade - Alimentação 220v, Frequência da rede de alimentação = 50/60 Hz - Frequência do Ultrassom = 2,25 MHz ± 10% - Faixa de medida do BCF = 50 – 210 batimentos por minuto Tipo de corrente = AC (alternada), deve acompanhar Gel - Manual - Procedência Nacional. Produto</p>	UNID	20	809,61	16.192,20

		obedecendo as normas da ABNT.				
26	Exclusivo	<p>917227 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL Para ausculta fetal a partir da 12ª semana de gravidez com possibilidade de detectar morte fetal. Modelo portátil, dimensões máximas 5x10x20 cm, gabinete metálico em pintura epóxi-pó, com espaço para guardar transdutor, cabo e baterias ou pilhas suporte para fixação do transdutor. Alto-falante embutido no corpo do aparelho. Botão liga/desliga, ajuste de volume e tonalidade, indicador de bradicardia e taquicardia, LED indicador de bateria fraca. Entrada para transdutor e fone de ouvido. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal de 60 a 190 BPM. Freqüência 2,2 Mhz. Fonte de alimentação por baterias ou pilhas de 9 volts. Acompanha o produto, fone de ouvido para ausculta individual, transdutor, cabo do transdutor, gel e manual. Acondicionamento individual em bolsa confeccionada em material resistente com fecho e zíper, com dados de identificação do produto e procedência.</p>	UNID	100	654,23	65.423,00
27	Exclusivo	<p>920512 - ESCADA CLINICA Com 2 degraus. Dimensões: aproximadas 0,40m largura x 0,50m profundidade x 0,35m, estrutura em tubo aproximada de Ø 7/8"x1,50 mm, com formato de S; piso em chapa de ferro nº18 (1,20 mm), com pintura em epóxi pó na cor branca. Pés com sapatas embrorrachadas na cor preta. Degraus revestimentos em material sintético antiderrapante na cor preta. Altura do segundo degrau 40 cm. Todos os pontos de solda, deverão passar por tratamento anticorrosivo.</p>	UNID	400	95,81	38.324,00
28	Exclusivo	<p>917051 - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO Esgmomanômetro aneróide, livre de mercúrio, composto por manômetro montado em adequada estrutura plástica resistente a quedas, conforme certificação e livre de desregulagens frequentes. Manômetro com rotação 360°. Todos os acessórios do produto devem ser</p>	UNID	600	83,40	50.040,00

		isentos de látex, antialérgicos. fecho em metal. Laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual. Deve acompanhar 1 braçadeira adulto completo, 1 válvula e 1 pera.				
29	Exclusivo	2919 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL Esfigmomanômetro aneroide, livre de mercúrio, composto por manômetro montado em adequada estrutura plástica resistente a quedas, conforme certificação e livre de desregulagens frequentes. Manômetro com rotação 360°. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. fecho em metal. Laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual. Deve acompanhar 1 braçadeira infantil completo, 1 válvula e 1 pera.	Unidade	200	70,60	14.120,00
30	Exclusivo	917049 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO Esfigmomanômetro aneroide, livre de mercúrio, composto por manômetro montado em adequada estrutura plástica resistente a quedas, fecho em velcro, conforme certificação e livre de desregulagens frequentes. Manômetro com rotação 360°. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual. Deve acompanhar 1 braçadeira Obeso completo, 1 válvula e 1 pera.	UNID	250	79,23	19.807,50
32	Exclusivo	917055 - ESTETOSCOPIO INFANTIL Estetoscópio infantil. Campânula dupla em aço inoxidável com revestimento da borda anti-frio para maior conforto do paciente, com oliva embrorrhachada. Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC. Tubo de PVC com metragem mínima de 71 cm. Todas as partes do produto devem ser isentos de látex. O equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo. Deverá vir sobressalente, dois pares de olivas embrorrhachadas e uma membrana para a campânula.	UNID	200	18,62	3.724,00

35	Exclusivo	918483 - LARINGOSCOPIO INFANTIL Laringoscópio Infantil. Dispositivo composto por um cabo, suporte fabricado em aço inoxidável, compatível para lâminas intercambiáveis retas ou curvas, constituídas de aço inox 307, onde as lâminas são encaixadas no cabo de suporte; a fonte de energia são duas pilhas pequenas inseridas no cabo; altura 145 mm, diâmetro 23 mm. Acompanha o equipamento, manual de operação e de serviço em língua portuguesa.	UNID	105	521,77	54.785,85
36	Exclusivo	2921 - MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA Com prateleira. Medindo 60x40x80 cm (cxlxá), estrutura em tubo aproximada de Ø 3/4"x1,20 mm, em inox 20. Sem rodízio, com ponteiras de borracha na cor preta, registro no ANVISA.	Unidade	300	188,87	56.661,00
39	Exclusivo	917290 - MESA CLINICA INFANTIL Para exames clínicos, em criança, sem rodízios com dimensões aproximadas de: 1,50 X 0,60 X 0,90 m(CxLxA) com cabeceira dobrável estrutura em tubos redondo com dimensões aproximadas de: 1.1/4 X 1,20 mm, leito em espuma de alta densidade 23 revestido em courvim preto, pés com ponteiras de borracha, com ponteiras de borracha, procedência nacional.	UNID	100	351,38	35.138,00
42	Exclusivo	917293 - MOCHO GINECOLOGICO Giratório a gás. Com encosto e assento anatômicos, estofados em espuma de poliuretano injetada, revestida com PVC expandido sem costuras, lavável, na cor verde-claro, densidade 33 acabamento liso com cantos arredondados. Encosto com regulagem de altura assento medindo aproximadamente 400mm de diâmetro, com regulagem da altura do encosto permitindo fixar o encosto na posição desejável. Estrutura da base com pintura epóxi pó na cor cinza e tratamento antiferrugem, possuir 5 rodízios duplos, com aro de sustentação das hastes. Suportar até 250 kg.	UNID	50	450,13	22.506,50

		917230 - NEBULIZADOR PORTATIL Nebulizador: Inhalador ultrassônico / Nebulizador portátil indicado para tratamento de problemas respiratórios, gripes, resfriados e rinites, descongestiona as vias respiratórias, Voltagem:bivolt automático - Frequência: 50/60Hz - Motor: 1/40Hp - devem acompanhar o produto máscara elástico macias, anatômicas e atóxicas (máscara infantil e máscara adulta) - contendo tubo atóxico e copo dosador. Deve acompanhar bolsa para transporte,manual de Instruções em português.	UNID	100	236,80	23.680,00
44	Exclusivo	917229 - NEGATOSCOPIO DE 1 CORPO Para verificação de chapas de RX, construído com chapa de aço tratado e pintado, dimensões aproximadas: 49x10x38 cm (axlxc). Visor frontal, em acrílico translúcido, branco leitoso, com fixador de radiografia. Iluminação homogênea, através de lâmpada fluorescentes circular de 32w com reator eletrônico, luminância aproximada de 15W. Acendimento através de interruptor, funcionamento instantâneo. Alimentação 220v. Deverá possibilitar ser fixado a parede ou colocado sobre a mesa. Peso máximo: 5kg. Todos os pontos de solda, deverão passar também por tratamento anticorrosivo e antiferruginoso.	UNID	250	297,06	74.265,00
45	Exclusivo	919676 - OFTALMOSCOPIO Oftalmoscópio direto com lâmpada de Xenon halogena de 2,5V. Possuir seleção mínima de 5 aberturas. Sistema óptico vedado. Deverá possuir Ótica asférica de precisão com apoio orbital macio. Disco com abertura pequena, abertura grande, fixação, semi-círculo e filtro para eliminação de vermelho. Carcaça resistente à poeira. Possuir no mínimo 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador de dioptrias iluminado. Possuir clipe de bolso e interruptor liga/desliga, borracha de proteção com cabeça em ABS resistente à impactos. Garantia da óptica por toda a vida. Cabo em metal para 2 pilhas alcalinas "AA".	UNID	102	707,33	72.147,66

		2923 - REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE Características Mínimas: Máscara facial em silicone, válvula unidirecional com mecanismo interno em silicone, balão de ventilação em silicone com volume interno aproximado de 1500ml, válvula do balão reservatório de O2 removível em material de vinil com volume de 2500ml com conexão para fonte de O2 suplementar. Todos os componentes deverão ser desmontáveis, permitindo a limpeza e reprocessamento por esterilização em autoclave, com exceção do balão reservatório de O2. O equipamento deverá ser acompanhado por manuais de operação em língua portuguesa.				
48	Exclusivo	2924 - REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO DE SILICONE Características Mínimas: máscara facial em silicone, válvula unidirecional com mecanismo interno em silicone, balão de ventilação em silicone com volume interno aproximado de 1500ml, válvula do balão reservatório de O2 removível em material de vinil com volume de 2500ml com conexão para fonte de O2 suplementar. Todos os componentes deverão ser desmontáveis, permitindo a limpeza e reprocessamento por esterilização em autoclave, com exceção do balão reservatório de O2. O equipamento deverá ser acompanhado por manuais de operação em língua portuguesa.	Unidade	200	190,84	38.168,00
49	Exclusivo	917065 - REGUA ANTROPOMETRICA Utilizado para mensurar a altura da criança, Construída em madeira padrão marfim, Comprimento de 100 cm, cursor removível em madeira, escala em centímetro, marcação em mm.	Unidade	105	192,78	20.241,90
50	Exclusivo	917295 - SUPORTE DE SORO Base construída de alumínio fundido com diâmetro de 530 mm mais ajustes variando de 1420 a 2240 mm mais gancheiras com 235 mm e acabamento anodizado com rodízio, pintada em esmalte sintético, coluna	UNID	250	81,91	20.477,50

51	Exclusivo	receptora de haste, com anel para evitar ressecamento e desgaste da haste, com fixador anatômico e acabamento polido, haste em tubo de aço inoxidável redondo, com acabamento polido com ganchos em aço inoxidável. Base em "X" próximos do chão em ferro fundido com pintura eletrostática para proteção antiferruginosa, com rodízios resistente. Haste regulável em tubos com 04 ganchos em aço inoxidável.	PC	400	126,67	50.668,00
52	Exclusivo	2925 - SUPORTE PARA COLETOR DE ROUPAS (HAMPER) Estrutura tubular com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epóxi-poliester polimerizado em estufa. Sistema de levantamento da tampa através de pedal. Saco em tecido resistente tipolonita e tampa em poliestireno moldado. Montado sobre 03 rodízios duplos em silicone/gel incolor, anti riscos de 2 polegadas.(2") Dimensões aproximadas 50 cm (diam.) x 80 cm (alt.) equipamento de fabricação nacional. Todos os pontos de solda, deverão passar por tratamento anticorrosivo.	Unidade	250	230,86	57.715,00
56	Exclusivo	902128 - Garrafa térmica. Capacidade: 1,8 litros, corpo produzido em aço inox para maior durabilidade, ampola de vidro, tampa de pressão tipo bomba, jato direcionável, bico corta pinga, alça para transporte,	Unidade	240	137,23	32.935,20
Total Itens Exclusivos						1.181.749,51

COTA PRINCIPAL 75% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

2	Cota principal	917234 - ARMARIO DE VIDRO TIPO VITRINE COM 1 PORTA Armário de vidro tipo vitrine - porta com fechadura cilíndrica e 02 chaves, 03 prateleiras interna de vidro incolor com 4mm de espessura, com 01 porta e 02 laterais em vidro incolor de 3mm de espessura, com fundo, tampo superior e inferior em chapa de aço esmaltado na cor branca, sendo o corpo do armário medindo aproximadamente 0,50m largura x 0,40m profundidade. x 1,60 m de altura. Com 4 pés com ponta emborrachada para evitar riscos no chão, conforme orientação do Ministério da Saúde. Produto obedecendo as normas da ABNT.	UNID	300	641,13	192.339,00
		917360 - AUTOCLAVE TIPO HORIZONTAL 21 LITROS Horizontal de Mesa projetada e fabricada baseada na Norma Técnica Brasileira pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 11.816/2003, NBR 11.817/2001, ASME entre outras. Indicação: Esteriliza através de vapor saturado sob-pressão com secagem, para diversos instrumentais, roupagem cirúrgica, luvas, vidrarias, e outras que a suportem. Funcionamento: Totalmente automática, com comando eletrônico microprocessado, ciclos de esterilização; ciclos com secagem; níveis de alarmes; bandejas removíveis em aço inoxidável; Porta: Construída em aço inoxidável (conforme Norma Brasileira NBR- 11.816:2003; Esterilização: Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde Sub-Item 4.3.2), com manipulo termo isolante de duplo estágio de travamento/fechamento. A porta tem um revestimento próprio em termoplástico e vedação de material em silicone, permitindo uma proteção ao usuário quando do fechamento e temperatura, a qual oferecerá maior segurança ao operador, bem como dispositivos eletrônicos que somente habilita o funcionamento do equipamento se a porta estiver corretamente fechada. Câmara:				

3	Cota principal	<p>Câmara construída em aço inoxidável AISI 316L (conforme Norma Brasileira NBR 11.816:2003) Esterilização: Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde (Sub-Item 4.3.2). Isolamento da Câmara: Isolamento térmico por mantas de fibra mineral de lã de rocha, garantindo a não propagação do calor no ambiente de trabalho.</p> <p>Gabinete: Revestido em aço com tratamento anticorrosivo/ antioxidante e pintura em epóxi, ou material superior. Painel/Comando: Visor de cristal líquido (LCD) e transdutor de pressão digital (para precisão no sistema da pressão), teclado de membrana para seleção dos ciclos de acordo com cada tipo de material, bem como proporciona as seguintes informações e controles: Ciclo selecionado de acordo com o material; Pressão positiva da câmara interna; Tempo de exposição ao ciclo de esterilização; Tempo de esterilização; Temperatura; Valores de vácuo na secagem; Alarmes em caso de desvios dos parâmetros durante o ciclo ou falhas;</p> <p>Aquecimento elétrico: Geração de vapor próprio por meio de resistência com potência não superior a 1700 para autoclave de 21 litros, e não superior à 2300 Watts para autoclave, visando uma melhor economia de energia, bem como desliga automaticamente quando atingida a temperatura programada, sendo que a mesma é instalada no interior da câmara interna. Sistema de Segurança: Válvula de segurança calibrada e lacrada p/ sob controle de pressão e leitura digital da pressão positiva da câmara interna, válvula segurança p/ sobre temperatura, termostato de segurança, controle de nível para proteção das resistências, fusíveis, impossibilidade de início do equipamento com a porta destravada, sensores de segurança e informações do processo, tais como: microswitch, PT-100 etc. Pés reguláveis construídos de borracha para segurança e nivelamento do equipamento. Tubulações: construídos em aço ou cobre.</p> <p>Dimensões internas aproximadas:</p>	UNID	188	6.442,57	1.211.203,16

		Diâmetro 298 mm X Profundidade 298 mm, com 21 litros; Dimensões externas máximas do gabinete aproximadas: Altura 470 mm X Largura 550 mm X Profundidade 600 mm, para gabinetes de capacidade com 21 litros; Sistema de Secagem: Exclusivo ciclo com secagem com porta fechada para garantir o processo evitando a contaminação. Acompanha ao equipamento: acompanha 01 (um) suporte com 03 bandejas para acomodação de materiais, ambos construídos em aço inoxidável AISI 304; Manual de operação/manutenção; fio terra; mangueira.			
4	Cota principal	2912 - AUTOCLAVE 54 LITROS COM BOMBA VACUO - CONFORME O DESCRIPTIVO COMPLETO CONSTANTE NO ITEM 1 DAS "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (COMPLEMENTO)" DO ANEXO I DO EDITAL.	Unidade	97	26.562,51 2.576.563,47
6	Cota principal	921100 - BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL PARA OBESOS Balança eletrônica digital para obesos, com régua antropométrica. Estrutura em chapa de aço-carbono, medindo aproximadamente 120x40x60 cm (axcxp). Plataforma de pesagem, em chapa de aço, com tapete de borracha antiderrapante, na cor preta, pés reguláveis em borracha sintética, na cor preta. Antropômetro manual, em aço inox polido, acoplado à coluna da balança, graduada em 0,5 cm, numeradas a cada centímetro, iniciando a numeração em 1,00 m e terminando em 2,00 m. Capacidade de pesagem até 300 kg, resolução da balança em divisões de 50 à 100 gramas. Display digital com 06 dígitos, de alta visibilidade, sendo maior/igual a 2 cm, em LED vermelho, visor em LCD, ter comandos de liga, desliga, e tecla TARA. Fonte de alimentação externa de 90 à 240 VAC com chaveamento automático, ou sistema bivolt automático de tensão, saída serial para computador, saída para	UNID	164	1.775,73 291.219,72

	impressora. Frequência de alimentação 60 Hz. Tipo de cabo de rede deve seguir a NBR 14136. Acompanha cabos, conectores e acessórios, indispensáveis ao bom funcionamento do aparelho, além de manual. A balança deverá ser entregue testada e calibrada. O produto deverá possuir tratamento antiferruginoso e anticorrosivo, pintura em epóxi pó na cor branca. No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante. Embalagem individual, com dados de identificação do produto e procedência.				
7	<p>917220 - BALANCA ELETRONICA DIGITAL ADULTO Com régua antropométrica. Estrutura em chapa de aço-carbono, medindo aproximadamente 120 x 40 x 60 cm (axcxp). Plataforma de pesagem, em chapa de aço, com tapete de borracha antiderrapante, na cor preta, pés reguláveis em borracha sintética, na cor preta. Antropômetro manual, em aço inox polido, acoplado à coluna da balança, graduada em 0,5 cm, numeradas a cada centímetro, iniciando a numeração em 1,00 m e terminando em 2,00 m. Capacidade de pesagem até 200 kg, resolução da balança em divisões de 50 gramas. Display digital com 06 dígitos, de alta visibilidade, sendo maior/igual a 2 cm, em LED vermelho, visor em LCD, ter comandos de liga, desliga, e tecla TARA. Fonte de alimentação externa de 90 à 240 VAC com chaveamento automático, ou sistema bivolt automático de tensão, saída serial para computador, saída para impressora. Frequência de alimentação 60 Hz. Tipo de cabo de rede deve seguir a NBR 14136. Acompanha cabos, conectores e acessórios, indispensáveis ao bom funcionamento do aparelho, além de manual. A balança deverá ser entregue testada e calibrada. O produto deverá possuir tratamento antiferruginoso e anticorrosivo, pintura em epóxi pó na cor branca. No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do</p>	UNID	176	1.673,45	294.527,20

		fabricante.				
8	Cota principal	917223 - BALANCA ELETRONICA DIGITAL INFANTIL Estrutura em plástico moldado a vácuo, pés reguláveis em borracha sintética. Concha anatômica de pesagem com aproximadamente 550x300 mm (cxp), injetada em polipropileno, antigermes. Capacidade de pesagem até 15 kg, resolução da balança em divisões de 5 gramas. Display digital com 05 dígitos, de alta visibilidade, sendo maior/igual a 13 mm, em LED vermelho, visor em LCD, teclado de alta resistência, ter comandos de liga, desliga, e tecla TARA. Chave seletora de tensão de 110/220v. Tipo de cabo de rede deve seguir a norma NBR 14136. Acompanha cabos, conectores e acessórios, indispensáveis ao bom funcionamento do aparelho, além de manual. A balança deverá ser entregue testada e calibrada. No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.	UNID	150	648,83	97.324,50
10	Cota principal	917850 - BALDE DE 15 LITROS COM ALCA EM INOX Redondo sem tampa. Confeccionado totalmente em chapa de aço inox 430 com capacidade aproximada de 15 Lts, com alça para transporte.	UNID	228	339,90	77.497,20
19	Cota principal	2918 - CARRO DE CURATIVOS Carro de curativo, com balde e bacia, totalmente em inox com tubos de $\frac{3}{4}$ " a 1", tampo e prateleira em chapa de aço inox com varanda em toda volta, rodízios de 2". Acompanha 1 balde e 1 bacia em inox. Dimensões mínimas: 0,60 cm comp. x 0,45 cm larg x 80 cm alt.	Unidade	237	1.217,57	288.564,09
	Cota	920846 - CARRO MACA SIMPLES Carro maca com altura fixa, dotado de leito removível, com cabeceira regulável, confeccionado em aço inoxidável, com pontos de solda com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, deve possuir proteção contra choques laterais e				

20	Cota principal	proteção contra choques laterais e frontais; deve possuir grades laterais e suporte para soro, confeccionados em aço inoxidável, rodízios 5 com sistema de freios nas diagonais. Deverá possuir colchonete de espuma de aproximadamente 5 cm de espessura, recoberto em courvim de cor preta.	UNID	176	1.570,27	276.367,52
22	Cota principal	921102 - DERMATOSCOPIO Características gerais mínimas: 3 pás em metal; velocidade regulável; alimentação elétrica 220V; cor branca ou cinza. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Embalagem individual, lacrada pelo fabricante, com dados de identificação do produto e procedência. Garantia mínima 1 ano, após aceitação definitiva Dermatoscópio utilizado como um método auxiliar de verificação da existência de lesões pigmentadas na pele. Todo construído em metal, livre de látex. Cabo de força: Metal recartilhado; Através de duas pilhas de tamanho médio (C) no interior do cabo (punho); Iluminação: Halógenio/Xenon; do campo de exame Tensão: 2,5V; Com Controle de intensidade de Luz: Reostato Sistema de bloqueio de baioneta para o engajamento e desengajamento fácil a partir da alça. Proteção ocular macio; Alta Resolução sistema de lentes acromáticas com ampliação mínima de 8 X. Ocular com foco ajustável para uma escala larga de correção. Placas de contato com a pele amigavelmente e esterilizável: Com escala de 0 - 10mm para medição exata das lesões pigmentadas da pele; Sem escala; Deve companionar: 01 lente com escala normal; 01 lente com escala; 01 estojo para armazenamento.	UNID	195	1.343,85	262.050,75
		918141 - DESTILADOR DE AGUA Destilador de água capacidade 5 l/h: Capacidade de produção de 5 litros por hora; Caldeira em latão com banho de estanho virgem para a não contaminação da água. Coletor de vapores e partes que tem contato				

24	Cota principal	com a água já destilada, confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes; nível constante de alimentação de caldeira; cúpula de vidro resistente e inerte; resistência tubular blindada, contator para segurança, sistema automático de proteção que desliga o aparelho quando o sensor detecta falta de água; Dimensões aproximadas: A= 55 x L= 11 x P= 28cm; consumo: 3.500 Watts; Alimentação 220 Volts.	UNID	75	1.646,67	123.500,25
31	Cota principal	917054 - ESTETOSCOPIO ADULTO Estetoscópio cardiológico para pacientes adulto e pediátrico. Campânula dupla em aço inoxidável com revestimento da borda anti-frio para maior conforto do paciente com oliva embrorrachada. Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC. Tubo duplo de PVC mínima de 63 cm. Todas as partes do produto devem ser isentos de látex. O equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no "Y" do tubo. Deverá vir sobressalente, dois pares de olivas embrorrachadas, campânula pediátrica e uma membrana para a campânula.	UNID	450	171,97	77.386,50
33	Cota principal	2920 - LAMPADA AUXILIAR Foco clínico ginecológico (lâmpada auxiliar ginecológica). Especificações Técnicas: Lâmpada halogena de 50watts (luz branca);Haste flexível cromada;Base sobre rodízios;Cabo de energia com 2 metros aproximadamente; Voltagem: 220V. Todos os pontos de solda, deverão passar por tratamento anticorrosivo.	Unidade	150	609,70	91.455,00
34	Cota principal	920589 - LARINGOSCOPIO Totalmente em aço inox - Conjunto de laringoscópio com 2 cabos em aço inoxidável, compatível com pilhas tamanho C e pilha AA. Lâmpada de xênon 2,5v ou halógena 2,5V, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por convencional. Deverá acompanhar seis lâminas sendo curvas - Mac 0, Mac 1, Mac 2, Mac 3, Mac 4 e Mac 5 e seis lâminas	CJTO	336	1.224,80	411.532,80

		retas - Miller 0, Miller 00, Miller 1, Miller 2, Miller 3 e Miller 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto e manual de instruções em português.				
37	Cota principal	2922 - MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA E COM RODÍZIOS Com prateleira. Medindo 60x40x80 cm (cxlxh), estrutura em tubo aproximada de Ø 3/4"x1,20 mm, em inox 20, com proteção nas laterais do tampo para evitar queda de equipamentos ou produtos(com varanda), com 04 rodízios duplos em silicone/gel incolor, anti riscos. Todos os pontos de solda, deverão passar por tratamento anticorrosivo e antiferruginoso.	Unidade	300	322,33	96.699,00
38	Cota principal	920513 - MESA CLINICA ADULTO Para exames clínicos, sem rodízios com dimensões aproximadas de: 1,90 X 0,60 X 0,90 m(CxLxA) com cabeceira dobrável estrutura em tubos redondo com dimensões aproximadas de: 1.1/4 X 1,20 mm, leito em espuma de alta densidade 23 revestido em courvim preto, pés com ponteiras de borracha, com ponteiras de borracha, procedência nacional	UNID	264	404,17	106.700,88
40	Cota principal	918721 - MESA DE MAYO Totalmente construída em aço inoxidável brilhante e polido, base em tubos de 1"1/4x1.20mm, pés com rodízios giratórios duplos em silicone/gel incolor, anti riscos , altura regulável através de manipulo. Bandeja também em aço inoxidável, removível e medindo aproximadamente: 480 x 320 mm.	UNID	225	443,53	99.794,25
		917291 - MESA GINECOLOGICA Com gabinete e leito, medindo aproximadamente 190x60x85 cm (cxlxh), com estrutura em tubo de aço 11/4"x1,25 mm, pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor branca, não deve apresentar cantos vivos ou rebarbas. Leito em chapa de aço, pintura				

41	Cota principal	eletrostática a pó (epóxi) na cor branca, estofado em espuma de poliuretano, densidade mínima de 28kg/m ³ , revestido em courvin na cor preta, dividido em 3 seções, assento fixo, parte posterior e anterior reguláveis por cremalheiras, podendo ser descida até atingir 90º com a mesa. Acompanha par de perneiras (porta-coxas) estofada, acoplado a mesa, com altura regulável, com haste cromada, revestido em courvin na cor preta. Gaveta para escoamento de líquido com puxador. Pés com ponteiras de borracha na cor preta.	UNID	75	1.857,85	139.338,75
46	Cota principal	917232 - OTOSCOPIO Características gerais mínimas: com lâmpada halogena 2,5V; cabo em metal recartilhado para uso com 02 pilhas tamanho C e regulagem de intensidade de luz, controle liga/desliga, conexão para otoscopia pneumática, com cabeçote em metal cromado, com lupa, lente giratória com aumento de 4 vezes; com 05 espéculos de diferentes medidas. Acompanha o equipamento, 01 lâmpada sobressalente, 05 espéculos de diferentes medidas para encaixe no equipamento e estojo para acondicionamento individual.	UNID	418	407,80	170.460,40
		13508 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL APARELHO PORTÁTIL PARA VERIFICAÇÃO NÃO-INVASIVA CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SpO2) NO SANGUE, ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO DE DEDO, BEM COMO A MENSURAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, APRESENTAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA, COM VARIAÇÃO DO BEEP SONORO, COM DISPLAY EM LED OU CRISTAL LÍQUIDO, COM AMOSTRAGEM SIMULTÂNEA DOS VALORES DE SpO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA. COM ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 POLEGADAS, COM FAIXA DE MEDIDA DA SATURAÇÃO				

47	Cota principal	INCLUINDO AO MENOS DE 40 A 100%, COM ACURÁCIA DE 3% OU MELHOR, COM FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA DE PULSO INCLUINDO AO MENOS DE 30 A 220 BPM, COM ALTERAÇÃO AUTOMÁTICA DO TOM SONORO DO BEEP EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO SpO2, COM TECLA LIGA/ DESLIGA PARA ACIONAMENTO; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL PARA ALTA E BAIXA SpO2; ALTA E BAIXA FC; PARA SENSOR DESCONECTADO, COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE ALARMES; COM TECLADO PARA CONFIGURAÇÕES DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E AJUSTES DO DISPLAY; HISTÓRICO QUE PERMITA O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DO PACIENTE DE FORMA NUMÉRICA E/ OU GRÁFICA. FUNCIONAMENTO COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR INTERNO OU EXTERNO AO EQUIPAMENTO, TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V OU 220 V (DEPENDENDO DO LOCAL A SER INSTALADO O EQUIPAMENTO) OU BIVOLT, QUE ABRANJA A FAIXA DE 100 V A 240 V, COM COMUTAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA. FREQUÊNCIA 60 Hz. COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS, PESO: MÍNIMO 50 GRAMAS. DEVERÁ ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO: 2 (DOIS) SENSORES TIPO CLIP DE DEDO ORIGINAL, NÃO DESCARTÁVEL, PARA ADULTO, E 2 (DOIS) SENSORES EM "Y" UNIVERSAL, NÃO DESCARTÁVEL.	Unidade	270	2.570,33	693.989,10
53	Cota principal	12129 - LIXEIRA COM PEDAL LIXEIRA COM TAMPA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM HASTE E PEDAL COM APOIO DE BORRACHA, COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL, CAPACIDADE 20 LITROS, ABERTURA COM ACIONAMENTO	Unidade	1.050	219,48	230.454,00

		POR PEDAL, NAS DIMENSÕES: 34 CM DIÂMETRO X 50 CM DE ALTURA, ESPESSURA 6 MM, FORMATO CILÍNDRICO.				
54	Cota principal	16283 - LIXEIRA COM PEDAL COM TAMPA, MATERIAL INOXIDÁVEL, COM HASTE E PEDAL COM APOIO DE BORRACHA, BALDE INTERNO REMOVÍVEL, CAPACIDADE 50 LITROS, ABERTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL.	Unidade	770	346,63	266.905,10
55	Cota principal	16284 - LIXEIRA COM PEDAL COM TAMPA, MATERIAL INOXIDÁVEL, COM HASTE E PEDAL COM APOIO DE BORRACHA, BALDE INTERNO REMOVÍVEL, CAPACIDADE 100 LITROS, ABERTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL.	Unidade	300	719,56	215.868,00
Total Cota Principal						8.291.740,64

COTA RESERVADA 25% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Cota reservada	917234 - ARMARIO DE VIDRO TIPO VITRINE COM 1 PORTA Armário de vidro tipo vitrine - porta com fechadura cilíndrica e 02 chaves, 03 prateleiras interna de vidro incolor com 4mm de espessura, com 01 porta e 02 laterais em vidro incolor de 3mm de espessura, com fundo, tampo superior e inferior em chapa de aço esmaltado na cor branca, sendo o corpo do armário medindo aproximadamente 0,50m largura x 0,40m profundidade. x 1,60 m de altura. Com 4 pés com ponta emborrachada para evitar riscos no chão, conforme orientação do Ministério da Saúde. Produto	UNID	100	641,13	64.113,00

obedecendo as normas da ABNT.

917360 - AUTOCLAVE TIPO HORIZONTAL 21 LITROS Horizontal de Mesa projetada e fabricada baseada na Norma Técnica Brasileira pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 11.816/2003, NBR 11.817/2001, ASME entre outras. Indicação: Esteriliza através de vapor saturado sob-pressão com secagem, para diversos instrumentais, roupagem cirúrgica, luvas, vidrarias, e outras que a suportem. Funcionamento: Totalmente automática, com comando eletrônico microprocessado, ciclos de esterilização; ciclos com secagem; níveis de alarmes; bandejas removíveis em aço inoxidável; Porta: Construída em aço inoxidável (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003; Esterilização: Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde Sub-Item 4.3.2), com manipulo termo isolante de duplo estágio de travamento/fechamento. A porta tem um revestimento próprio em termoplástico e vedação de material em silicone, permitindo uma proteção ao usuário quando do fechamento e temperatura, a qual oferecerá maior segurança ao operador, bem como dispositivos eletrônicos que somente habilita o funcionamento do equipamento se a porta estiver corretamente fechada. Câmara: Câmara construída em aço inoxidável AISI 316L (conforme Norma Brasileira NBR 11.816:2003) Esterilização: Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde (Sub-Item 4.3.2). Isolamento da Câmara: Isolamento térmico por mantas de fibra mineral de lã de rocha, garantindo a não propagação do calor no ambiente de trabalho. Gabinete: Revestido em aço com tratamento anticorrosivo/ antioxidante e pintura em epóxi, ou material superior. Painel/Comando: Visor de cristal líquido (LCD) e transdutor de pressão digital (para precisão no sistema da pressão), teclado de

3	Cota reservada	membrana para seleção dos ciclos de acordo com cada tipo de material, bem como proporciona as seguintes informações e controles: Ciclo selecionado de acordo com o material; Pressão positiva da câmara interna; Tempo de exposição ao ciclo de esterilização; Tempo de esterilização; Temperatura; Valores de vácuo na secagem; Alarmes em caso de desvios dos parâmetros durante o ciclo ou falhas; Aquecimento elétrico: Geração de vapor próprio por meio de resistência com potência não superior a 1700 para autoclave de 21 litros, e não superior à 2300 Watts para autoclave, visando uma melhor economia de energia, bem como desliga automaticamente quando atingida a temperatura programada, sendo que a mesma é instalada no interior da câmara interna. Sistema de Segurança: Válvula de segurança calibrada e lacrada p/ sob controle de pressão e leitura digital da pressão positiva da câmara interna, válvula segurança p/ sobre temperatura, termostato de segurança, controle de nível para proteção das resistências, fusíveis, impossibilidade de início do equipamento com a porta destravada, sensores de segurança e informações do processo, tais como: microswitch, PT-100 etc. Pés reguláveis construídos de borracha para segurança e nivelamento do equipamento. Tubulações: construídos em aço ou cobre. Dimensões internas aproximadas: Diâmetro 298 mm X Profundidade 298 mm, com 21 litros; Dimensões externas máximas do gabinete aproximadas: Altura 470 mm X Largura 550 mm X Profundidade 600 mm, para gabinetes de capacidade com 21 litros; Sistema de Secagem: Exclusivo ciclo com secagem com porta fechada para garantir o processo evitando a contaminação. Acompanha ao equipamento: acompanha 01 (um) suporte com 03 bandejas para acomodação de materiais, ambos construídos em aço inoxidável AISI 304; Manual de operação/manutenção; fio terra; mangueira.	UNID	12	6.442,57	77.310,84
---	----------------	--	------	----	----------	-----------

4	Cota reservada	2912 - AUTOCLAVE 54 LITROS COM BOMBA VACUO - CONFORME O DESCRIPTIVO COMPLETO CONSTANTE NO ITEM 1 DAS "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (COMPLEMENTO)" DO ANEXO I DO EDITAL.	Unidade	3	26.562,51	79.687,53
6	Cota reservada	921100 - BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL PARA OBESOS Balança eletrônica digital para obesos, com régua antropométrica. Estrutura em chapa de aço-carbono, medindo aproximadamente 120x40x60 cm (axcxp). Plataforma de pesagem, em chapa de aço, com tapete de borracha antiderrapante, na cor preta, pés reguláveis em borracha sintética, na cor preta. Antropômetro manual, em aço inox polido, acoplado à coluna da balança, graduada em 0,5 cm, numeradas a cada centímetro, iniciando a numeração em 1,00 m e terminando em 2,00 m. Capacidade de pesagem até 300 kg, resolução da balança em divisões de 50 à 100 gramas. Display digital com 06 dígitos, de alta visibilidade, sendo maior/igual a 2 cm, em LED vermelho, visor em LCD, ter comandos de liga, desliga, e tecla TARA. Fonte de alimentação externa de 90 à 240 VAC com chaveamento automático, ou sistema bivolt automático de tensão, saída serial para computador, saída para impressora. Frequência de alimentação 60 Hz. Tipo de cabo de rede deve seguir a NBR 14136. Acompanha cabos, conectores e acessórios, indispensáveis ao bom funcionamento do aparelho, além de manual. A balança deverá ser entregue testada e calibrada. O produto deverá possuir tratamento antiferruginoso e anticorrosivo, pintura em epóxi pó na cor branca. No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante. Embalagem individual, com dados de identificação do produto e procedência.	UNID	41	1.775,73	72.804,93

	917220 - BALANCA ELETRONICA DIGITAL ADULTO Com régua antropométrica. Estrutura em chapa de aço-carbono, medindo aproximadamente 120 x 40 x 60 cm (axcxp). Plataforma de pesagem, em chapa de aço, com tapete de borracha antiderrapante, na cor preta, pés reguláveis em borracha sintética, na cor preta. Antropômetro manual, em aço inox polido, acoplado à coluna da balança, graduada em 0,5 cm, numeradas a cada centímetro, iniciando a numeração em 1,00 m e terminando em 2,00 m. Capacidade de pesagem até 200 kg, resolução da balança em divisões de 50 gramas. Display digital com 06 dígitos, de alta visibilidade, sendo maior/igual a 2 cm, em LED vermelho, visor em LCD, ter comandos de liga, desliga, e tecla TARA. Fonte de alimentação externa de 90 à 240 VAC com chaveamento automático, ou sistema bivolt automático de tensão, saída serial para computador, saída para impressora. Frequência de alimentação 60 Hz. Tipo de cabo de rede deve seguir a NBR 14136. Acompanha cabos, conectores e acessórios, indispensáveis ao bom funcionamento do aparelho, além de manual. A balança deverá ser entregue testada e calibrada. O produto deverá possuir tratamento antiferruginoso e anticorrosivo, pintura em epóxi pó na cor branca. No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.	UNID	44	1.673,45	73.631,80
8	917223 - BALANCA ELETRONICA DIGITAL INFANTIL Estrutura em plástico moldado a vácuo, pés reguláveis em borracha sintética. Concha anatômica de pesagem com aproximadamente 550x300 mm (cxp), injetada em polipropileno, antigermes. Capacidade de pesagem até 15 kg, resolução da balança em divisões de 5 gramas. Display digital com 05 dígitos, de alta visibilidade, sendo maior/igual a 13 mm, em LED vermelho, visor em LCD, teclado de alta resistência, ter comandos de liga, desliga, e tecla	UNID	50	648,83	32.441,50

		TARA. Chave seletora de tensão de 110/220v. Tipo de cabo de rede deve seguir a norma NBR 14136. Acompanha cabos, conectores e acessórios, indispensáveis ao bom funcionamento do aparelho, além de manual. A balança deverá ser entregue testada e calibrada. No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.				
10	Cota reservada	917850 - BALDE DE 15 LITROS COM ALCA EM INOX Redondo sem tampa. Confeccionado totalmente em chapa de aço inox 430 com capacidade aproximada de 15 Lts, com alça para transporte.	UNID	72	339,90	24.472,80
19	Cota reservada	2918 - CARRO DE CURATIVOS Carro de curativo, com balde e bacia, totalmente em inox com tubos de $\frac{3}{4}$ " a 1", tampo e prateleira em chapa de aço inox com varanda em toda volta, rodízios de 2". Acompanha 1 balde e 1 bacia em inox. Dimensões mínimas: 0,60 cm comp. x 0,45 cm larg x 80 cm alt.	Unidade	63	1.217,57	76.706,91
20	Cota reservada	920846 - CARRO MACA SIMPLES Carro maca com altura fixa, dotado de leito removível, com cabeceira regulável, confeccionado em aço inoxidável, com pontos de solda com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, deve possuir proteção contra choques laterais e frontais; deve possuir grades laterais e suporte para soro, confeccionados em aço inoxidável, rodízios 5 com sistema de freios nas diagonais. Deverá possuir colchonete de espuma de aproximadamente 5 cm de espessura, recoberto em courvim de cor preta.	UNID	44	1.570,27	69.091,88
		921102 - DERMATOSCOPIO Características gerais mínimas: 3 pás em metal; velocidade regulável; alimentação elétrica 220V; cor branca ou cinza. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Embalagem individual, lacrada pelo fabricante,				

		com dados de identificação do produto e procedência. Garantia mínima 1 ano, após aceitação definitiva Dermatoscópio utilizado como um método auxiliar de verificação da existência de lesões pigmentadas na pele. Todo construído em metal, livre de látex. Cabo de força: Metal recartilhado; Através de duas pilhas de tamanho médio (C) no interior do cabo (punho); Iluminação: Halógenio/Xenon; do campo de exame Tensão: 2,5V; Com Controle de intensidade de Luz: Reostato Sistema de bloqueio de baioneta para o engajamento e desengajamento fácil a partir da alça. Proteção ocular macio; Alta Resolução sistema de lentes acromáticas com ampliação mínima de 8 X. Ocular com foco ajustável para uma escala larga de correção. Placas de contato com a pele amigavelmente e esterilizável: Com escala de 0 - 10mm para medição exata das lesões pigmentadas da pele; Sem escala; Deve companionar: 01 lente com escala normal; 01 lente com escala; 01 estojo para armazenamento.	UNID	55	1.343,85	73.911,75
24	Cota reservada	918141 - DESTILADOR DE AGUA Destilador de água capacidade 5 l/h: Capacidade de produção de 5 litros por hora; Caldeira em latão com banho de estanho virgem para a não contaminação da água. Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes; nível constante de alimentação de caldeira; cúpula de vidro resistente e inerte; resistência tubular blindada, contador para segurança, sistema automático de proteção que desliga o aparelho quando o sensor detecta falta de água; Dimensões aproximadas: A= 55 x L= 11 x P= 28cm; consumo: 3.500 Watts; Alimentação 220 Volts.	UNID	25	1.646,67	41.166,75
		917054 - ESTETOSCOPIO ADULTO Estetoscópio cardiológico para pacientes adulto e pediátrico. Campânula dupla em aço inoxidável				

31	Cota reservada	com revestimento da borda anti-frio para maior conforto do paciente com oliva embrorrhachada. Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC. Tubo duplo de PVC mínima de 63 cm. Todas as partes do produto devem ser isentos de látex. O equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no "Y" do tubo. Deverá vir sobressalente, dois pares de olivas embrorrhachadas, campânula pediátrica e uma membrana para a campânula.	UNID	150	171,97	25.795,50
33	Cota reservada	2920 - LAMPADA AUXILIAR Foco clínico ginecológico (lâmpada auxiliar ginecológica). Especificações Técnicas: Lâmpada halogena de 50watts (luz branca);Haste flexível cromada;Base sobre rodízios;Cabo de energia com 2 metros aproximadamente; Voltagem: 220V. Todos os pontos de solda, deverão passar por tratamento anticorrosivo.	Unidade	50	609,70	30.485,00
34	Cota reservada	920589 - LARINGOSCOPIO Totalmente em aço inox - Conjunto de laringoscópio com 2 cabos em aço inoxidável, compatível com pilhas tamanho C e pilha AA. Lâmpada de xênon 2,5v ou halógena 2,5V, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por convencional. Deverá acompanhar seis lâminas sendo curvas - Mac 0, Mac 1, Mac 2, Mac 3, Mac 4 e Mac 5 e seis lâminas retas - Miller 0, Miller 00, Miller 1, Miller 2, Miller 3 e Miller 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto e manual de instruções em português.	CJTO	64	1.224,80	78.387,20
37	Cota reservada	2922 - MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA E COM RODIZIOS Com prateleira. Medindo 60x40x80 cm (cxlxa), estrutura em tubo aproximada de Ø 3/4"x1,20 mm, em inox 20, com proteção nas laterais do tampo para evitar queda de equipamentos ou produtos(com varanda), com 04 rodízios duplos em	Unidade	100	322,33	32.233,00

		silicone/gel incolor, anti riscos. Todos os pontos de solda, deverão passar por tratamento anticorrosivo e antiferruginoso.				
38	Cota reservada	920513 - MESA CLINICA ADULTO Para exames clínicos, sem rodízios com dimensões aproximadas de: 1,90 X 0,60 X 0,90 m(CxLxA) com cabeceira dobrável estrutura em tubos redondo com dimensões aproximadas de: 1.1/4 X 1,20 mm, leito em espuma de alta densidade 23 revestido em courvim preto, pés com ponteiras de borracha, com ponteiras de borracha, procedência nacional	UNID	66	404,17	26.675,22
40	Cota reservada	918721 - MESA DE MAYO Totalmente construída em aço inoxidável brilhante e polido, base em tubos de 1"1/4x1.20mm, pés com rodízios giratórios duplos em silicone/gel incolor, anti riscos , altura regulável através de manipulo. Bandeja também em aço inoxidável, removível e medindo aproximadamente: 480 x 320 mm.	UNID	75	443,53	33.264,75
41	Cota reservada	917291 - MESA GINECOLOGICA Com gabinete e leito, medindo aproximadamente 190x60x85 cm (cxlxa), com estrutura em tubo de aço 11/4"x1,25 mm, pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor branca, não deve apresentar cantos vivos ou rebarbas. Leito em chapa de aço, pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor branca, estofado em espuma de poliuretano, densidade mínima de 28kg/m ³ , revestido em courvin na cor preta, dividido em 3 seções, assento fixo, parte posterior e anterior reguláveis por cremalheiras, podendo ser descida até atingir 90º com a mesa. Acompanha par de perneiras (porta-coxas) estofada, acoplado a mesa, com altura regulável, com haste cromada, revestido em courvin na cor preta. Gaveta para escoamento de líquido com puxador. Pés com ponteiras de borracha na cor preta.	UNID	25	1.857,85	46.446,25

46	Cota reservada	917232 - OTOSCOPIO Características gerais mínimas: com lâmpada halogena 2,5V; cabo em metal recartilhado para uso com 02 pilhas tamanho C e regulagem de intensidade de luz, controle liga/desliga, conexão para otoscopia pneumática, com cabeçote em metal cromado, com lupa, lente giratória com aumento de 4 vezes; com 05 espéculos de diferentes medidas. Acompanha o equipamento, 01 lâmpada sobressalente, 05 espéculos de diferentes medidas para encaixe no equipamento e estojo para acondicionamento individual.	UNID	132	407,80	53.829,60
47	Cota reservada	13508 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL APARELHO PORTÁTIL PARA VERIFICAÇÃO NÃO-INVASIVA CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SpO2) NO SANGUE, ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO DE DEDO, BEM COMO A MENSURAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, APRESENTAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA, COM VARIAÇÃO DO BEEP SONORO, COM DISPLAY EM LED OU CRISTAL LÍQUIDO, COM AMOSTRAGEM SIMULTÂNEA DOS VALORES DE SpO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA. COM ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 POLEGADAS, COM FAIXA DE MEDIDA DA SATURAÇÃO INCLUINDO AO MENOS DE 40 A 100%, COM ACURÁCIA DE 3% OU MELHOR, COM FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA DE PULSO INCLUINDO AO MENOS DE 30 A 220 BPM, COM ALTERAÇÃO AUTOMÁTICA DO TOM SONORO DO BEEP EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO SpO2, COM TECLA LIGA/ DESLIGA PARA ACIONAMENTO; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL PARA ALTA E BAIXA SpO2; ALTA E BAIXA FC; PARA SENSOR DESCONECTADO, COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE ALARMES; COM TECLADO PARA	Unidade	30	2.570,33	77.109,90

		CONFIGURAÇÕES DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E AJUSTES DO DISPLAY; HISTÓRICO QUE PERMITA O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DO PACIENTE DE FORMA NUMÉRICA E/ OU GRÁFICA. FUNCIONAMENTO COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR INTERNO OU EXTERNO AO EQUIPAMENTO, TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V OU 220 V (DEPENDENDO DO LOCAL A SER INSTALADO O EQUIPAMENTO) OU BIVOLT, QUE ABRANJA A FAIXA DE 100 V A 240 V, COM COMUTAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁtica. FREQUÊNCIA 60 Hz. COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS, PESO: MÍNIMO 50 GRAMAS. DEVERÁ ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO: 2 (DOIS) SENSORES TIPO CLIP DE DEDO ORIGINAL, NÃO DESCARTÁVEL, PARA ADULTO, E 2 (DOIS) SENSORES EM "Y" UNIVERSAL, NÃO DESCARTÁVEL.				
53	Cota reservada	12129 - LIXEIRA COM PEDAL LIXEIRA COM TAMPA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM HASTE E PEDAL COM APOIO DE BORRACHA, COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL, CAPACIDADE 20 LITROS, ABERTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, NAS DIMENSÕES: 34 CM DIÂMETRO X 50 CM DE ALTURA, ESPESSURA 6 MM, FORMATO CILÍNDRICO.	Unidade	350	219,48	76.818,00
54	Cota reservada	16283 - LIXEIRA COM PEDAL COM TAMPA, MATERIAL INOXIDÁVEL, COM HASTE E PEDAL COM APOIO DE BORRACHA, BALDE INTERNO REMOVÍVEL, CAPACIDADE 50 LITROS, ABERTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL.	Unidade	230	346,63	79.724,90
	Cota	16284 - LIXEIRA COM PEDAL COM TAMPA, MATERIAL INOXIDÁVEL, COM HASTE E PEDAL COM APOIO				

55	Cota reservada	DE BORRACHA, BALDE INTERNO REMOVÍVEL, CAPACIDADE 100 LITROS, ABERTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL.	Unidade	100	719,56	71.956,00
Total da Cota Reservada						1.318.065,01

TOTAL DA COTA EXCLUSIVA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: R\$ 1.181.749,51 (Um milhão, cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e um centavos).

TOTAL DA COTA PRINCIPAL: R\$ 8.291.740,64 (Oito milhões, duzentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

TOTAL DA COTA RESERVADA: R\$ 1.318.065,01 (Um milhão, trezentos e dezoito mil, sessenta e cinco reais e um centavo).

TOTAL GERAL DO PREGÃO: R\$ 10.791.555,16 (dez milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (COMPLEMENTO):

1) Item 4 - 2912 - AUTO CLAVE 54 LITROS COM BOMBA VÁCUO - 100 Unidades

Indicação: Esteriliza através de vapor saturado sob-pressão com secagem, para diversos instrumentais, roupagem cirúrgica, luvas, vidrarias, e outras que a suportem; Funcionamento: Com despressurização, desaeração e ciclos totalmente automáticos, pelo comando eletrônico microprocessado, com possibilidade de seleção a escolha do operador ou usuário pré-configurada de mínimo 09 ciclos de esterilização com temperaturas de 134°C, pelo menos 05 (cinco) ciclos com secagem devem ser inclusos nos ciclos de esterilização e escolha de 01 (um) único ciclo extra somente de secagem; Porta: Construída em aço inoxidável (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 - Esterilização - Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde - Sub-Item 4.3.2), com volante central de material termo-isolante não metálico que evita a condutividade de temperatura elevada em contato com operador no manuseio; O conjunto de fechamento deverá ter um revestimento próprio em aço inox, permitindo uma proteção ao usuário pelo fechamento interno do equipamento por alavancas; Câmara: Câmara construída em aço inoxidável AISI 316L ou AISI 304 (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 - Esterilização - Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde - Sub-Item 4.3.2); Isolamento da Câmara: Com isolamento térmico por mantas de fibra mineral de lã de rocha, garantindo a não propagação do calor no ambiente de trabalho; Vedação da Câmara: Com vedação de material em silicone resistente a temperatura de trabalho dos ciclos e durabilidade; Gabinete: revestido em aço com tratamento anti-corrosivo /anti-oxidante e pintado em epóxi; Painel: Possui IHM-Interface Homem Máquina com visor de cristal líquido (LCD) alfanumérico com iluminação interna, o teclado deve ser protegido por membrana (para seleção, partida dos ciclos e funções especiais) monitoração e indicação da temperatura de 134°C, controle preciso da pressão da câmara de esterilização, Tempo de exposição ao ciclo de esterilização; Tempo de esterilização; Valores de vácuo na secagem; fases e processos do ciclo ou falhas/alarmes entre outros; Comando: Possui controlador eletrônico microprocessado gerencial de todo o ciclo e osparâmetros, tais como: tempo; pressão e temperatura. Compostos por intermédio dos seguintes componentes: transdutor

de pressão eletrônico para controle preciso no sistema da pressão); Controle de temperatura da manutenção da temperatura na câmara interna controlada pelo comando, com medidas através de sensor de termoresistencia de platina tipo PT-100 classe "A"; Alarmes audiovisuais em caso de desvios dos parâmetros durante o ciclo ou falhas e outros; Geração de Vapor: Com geração de vapor próprio por meio aquecimento elétrico por resistência com potencia não superior a 4400 Watts localizada no interior da câmara interna, visando melhor economia de energia com consumo médio de 3 KW/h, com sistema de segurança que desliga automaticamente quando atingida a temperatura do ciclo selecionado; Sistema de Segurança: Válvula de segurança calibrada e lacrada p/ sob controle de pressão e leitura digital da pressão da câmara interna; válvula segurança termostática para sobre temperatura; termostato de segurança; fusíveis; sistema de alarme controlada por micro-swith em caso de porta aberta; sensores de segurança e informações do processo por PT-100 classe A; no mínimo 11 (onze) tipos de alarmes; na existência e identificação de falhas pelo controle tendo disponibilidade de despressurização manual e descarga de água; entre outros; Com pés reguláveis construídos de borracha para segurança e nivelamento do equipamento; Reservatório: Reservatório para água destilada ou bidestilada construído em aço inoxidável ou ABS com capacidade mínima de 11 (onze) litros de água, o reservatório deverá abastecer automaticamente para a câmara de esterilização, e drenagem automática; Tubulações: construídos em aço inox, cobre ou latão para evitar corrosão ou partículas contaminantes; Sistema de Secagem: Realizado com auxílio da bomba de vácuo para remoção da umidade, remoção do ar residual da câmara interna, agindo na penetração do vapor nos materiais, no final terá eficácia na secagem com diminuição do tempo e do processo dos diversos materiais (ex. material metálico, têxtil, vidraria vazia em geral, etc) que são destinados a suportarem o processo; Dimensões da câmara retangular interna com no mínimo: Altura 300 mm X Largura 300 mm X Profundidade 600 mm, perfazendo no mínimo 54 litros; Dimensões externas máximas do gabinete: Altura 470 mm X Largura 650 mm X Profundidade 1000 mm; Acompanha: 01(um) suporte com 02 bandejas (prateleiras) para acomodação de materiais, ambos construídos em aço inoxidável; Projeto e Fabricação: A autoclave projetada e fabricada baseada na Norma Técnica Brasileira pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 11.816 /2003, NBR 11.817/2001, ASME entre outras. Voltagem: 220 volts bifásico 60Hz.

2) Para os itens nº 5 (Bacia redonda), 11 (Bandeja retangular em inox), 12 (Bandeja retangular em inox) e 21 (Cuba rim) do Anexo I do Edital deverão constar nos produtos as respectivas inscrições **FMS-SS** (para os itens da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville) e **HMSJ** (para os itens do Hospital Municipal São José de Joinville).

QUANTIDADES – Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José

Item	DESCRÍÇÃO	Quantidade da SMS	Quantidade do HMSJ
1	917042 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO -	250	50
Exclusivo			

2	917234 - ARMÁRIO DE VIDRO TIPO VITRINE COM 01 PORTA	400	-----
	Cota Principal	300	-----
	Cota Reservada	100	-----
3	917360 - AUTOCLAVE TIPO HORIZONTAL 21 LITROS -	200	-----
	Cota Principal	188	-----
	Cota Reservada	12	-----
4	2912 - AUTOCLAVE 54 LITROS COM BOMBA VÁCUO -	100	-----
	Cota Principal	97	-----
	Cota Reservada	3	-----
5	2913 - BACIA REDONDA	250	200
	Exclusivo		
6	921100 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA OBESOS -	200	05
	Cota Principal	160	4
	Cota Reservada	40	1
7	917220 - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTO	200	20
	Cota Principal	160	16
	Cota Reservada	40	4
8	917223 - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL INFANTIL -	200	-----
	Cota Principal	150	-----

	Cota Reservada	50	-----
9	921101 - BALANÇA PORTÁTIL	100	10
	Exclusivo		
10	917850 - BALDE DE 15 LITROS COM ALÇA EM INOX -	250	50
	Cota Principal	190	38
	Cota Reservada	60	12
11	918658 - BANDEJA RETANGULAR EM INOX - 22cm de comprimento x 12cm largura x 1,5cm altura	500	200
	Exclusivo		
12	11093 -BANDEJA RETANGULAR EM INOX - 30 x 20 x 04 cm. (cxlxa)	130	30
	Exclusivo		
13	2914 - BIOMBO DUPLO COM RODÍZIOS	100	30
	Exclusivo		
14	917280 - CADEIRA DE RODAS -	20	20
	Exclusivo		
15	2915 - CADEIRA DE RODAS PARA PESSOA OBESA	20	05
	Exclusivo		
16	2916 - CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	20	-----
	Exclusivo		
17	917297 - CADEIRA PARA COLETAS DE SANGUE	20	05

	Exclusivo		
18	2917 - CAIXA TÉRMICA COM ALÇA - Volume aproximado: 24 Litros	200	20
	Exclusivo		
19	2918 - CARRO DE CURATIVOS	200	100
	Cota Principal	158	79
	Cota Reservada	42	21
20	920846 - CARRO MACA SIMPLES	200	20
	Cota Principal	160	16
	Cota Reservada	40	4
21	920360 - CUBA RIM	100	50
	Exclusivo		
22	921102 - DERMATOSCÓPIO -	250	-----
	Cota Principal	195	-----
	Cota Reservada	55	-----
23	917496 - DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) -	10	-----
	Exclusivo		
24	918141 - DESTILADOR DE ÁGUA -	100	-----
	Cota Principal	75	-----
	Cota Reservada	25	-----
25	918142 - DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL	20	-----

		Exclusivo		
26	917227 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL	100	-----	
		Exclusivo		
27	920512 - ESCADA CLÍNICA	200	200	
		Exclusivo		
28	917051 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	500	100	
		Exclusivo		
29	2919 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	200	-----	
		Exclusivo		
30	917049 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO -	200	50	
		Exclusivo		
31	917054 - ESTETOSCÓPIO ADULTO	500	100	
		Cota Principal	375	75
		Cota Reservada	125	25
32	917055 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL	200	-----	
		Exclusivo		
33	2920 - LÂMPADA AUXILIAR -	200	-----	
		Cota Principal	150	-----
		Cota Reservada	50	-----
34	920589 - LARINGOSCÓPIO	300	100	

		Cota Principal	252	84
		Cota Reservada	48	16
35	918483 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL		100	05
		Exclusivo		
36	2921-MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA -		300	-----
		Exclusivo		
37	2922- MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA e COM RODÍZIOS -		300	100
		Cota Principal	225	75
		Cota Reservada	75	25
38	920513 - MESA CLÍNICA ADULTO		300	30
		Cota Principal	240	24
		Cota Reservada	60	6
39	917290 - MESA CLÍNICA INFANTIL		100	-----
		Exclusivo		-----
40	918721 - MESA DE MAYO -		200	100
		Cota Principal	150	75
		Cota Reservada	50	25
41	917291 - MESA GINECOLÓGICA		100	-----
		Cota Principal	75	-----
		Cota Reservada	25	-----

42	917293 - MOCHO GINECOLÓGICO	50	-----
	Exclusivo		
43	917230 - NEBULIZADOR PORTÁTIL	100	-----
	Exclusivo		
44	917229 - NEGATOSCÓPIO COM 1 CORPO	200	50
	Exclusivo		
45	919676 - OFTALMOSCÓPIO -	100	02
	Exclusivo		
46	917232 - OTOSCÓPIO -	500	50
	Cota Principal	380	38
	Cota Reservada	120	12
47	13508 - OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL -	200	100
	Cota Principal	180	90
	Cota Reservada	20	10
48	2923 - REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE	100	100
	Exclusivo		
49	2924 - REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO DE SILICONE	100	05
	Exclusivo		
50	917065 - RÉGUA ANTOPOMÉTRICA	250	-----

		Exclusivo		
51	917295 - SUPORTE DE SORO	200	200	
		Exclusivo		
52	2925 - SUPORTE PARA COLETOR DE ROUPAS (HAMPER)	200	50	
		Exclusivo		
53	12129 - LIXEIRA COM PEDAL	1200	200	
		Cota Principal	900	150
		Cota Reservada	300	50
54	16283 - LIXEIRA COM PEDAL	800	200	
		Cota Principal	616	154
		Cota Reservada	184	46
55	16284 - LIXEIRA COM PEDAL	300	100	
		Cota Principal	225	75
		Cota Reservada	75	25
56	902128 - GARRAFA TERMICA	200	40	
		Exclusivo		

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total	Marca

COTA PRINCIPAL 75% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total	Marca

COTA RESERVADA 25% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total	Marca

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados para Contrato

Nome:

Cargo:

CPF :

RG:

Local e data: Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 106/2018**, declara que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 106/2018, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de equipamentos, móveis e materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a serem utilizados nas Unidades de Saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$ _____, irreajustáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Fabricante	Un	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – O fornecimento do objeto será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação do setor responsável, com prazo de entrega de até 20 (vinte) dias consecutivos, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.

3.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

3.4 – O local para entrega dos produtos será:

3.4.1 - Entregas da **Secretaria Municipal de Saúde**: Coordenação de Patrimônio, no endereço Rua Guanabara, nº 548 – Bairro Guanabara – Joinville/SC, das 7:30 às 18:00, após prévio agendamento com o setor de Patrimônio, com no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3466-2690.

3.4.1.1 - As instalações das autoclaves deverão acontecer na **Unidade Básica de Saúde indicada pela Coordenação de Patrimônio da Secretaria de Saúde do município de Joinville, após o recebimento da nota de empenho** e após prévio agendamento, de no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3466-2690.

3.4.2 - Entregas do **Hospital Municipal São José**: Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos – CAME, no endereço Travessa São José, s/n, próximo a ACE – Bairro Centro – Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:45 e das 13:30 às 16:30.

3.5 - Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com

as especificações constantes no edital, contrato e nota de empenho, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades.
- b)** Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades, ao edital e nota de empenho. Quanto aos itens autoclave 21 litros e autoclave 54 litros, a aceitação definitiva acontecerá após a comprovação da perfeita instalação dos mesmos. Para os demais itens, a consequente aceitação se dará no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

3.6 - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o item em desacordo com as especificações estabelecidas no objeto do presente Edital.

3.7 - A retirada do item em caso de não aceitação do produto, deverá acontecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação de devolução, sendo que todas as despesas decorrentes do transporte e entrega correrão por conta da CONTRATADA.

3.8 - A CONTRATADA deverá fazer a reposição do item que não preencha as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE.

3.9 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato;

4.2.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

4.2.1.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.
- II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) apresentar Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos e/ou Certificado de Registro de Produto vencido;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Pregoeiro(a):

Equipe de apoio:

De acordo:

Jean Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Saúde

(Contratada)

(nome do representante)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO – SMS

TERMO DE CONTRATO N°. ____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA -----

O Município de Joinville por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua: Araranguá, 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, brasileiro, xxxxxx, inscrito no CPF nºxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nºxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Representante Legal **Sr.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Procurador, inscrito no CPF nºxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nºxxxxxxxxxxxxxx doravante designada **CONTRATADA** vencedora do **Pregão Eletrônico SRP nº 106/2018**, firmam o presente instrumento destinado à aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais, municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1– Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos, móveis e materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a serem utilizados nas Unidades de Saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, na Coordenação de Patrimônio da **Secretaria Municipal de Saúde**, no endereço Rua Guanabara, nº 548 – Bairro Guanabara – Joinville/SC, das 7:30 às 18:00, após prévio agendamento com o setor de Patrimônio, com no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3466-2690.

2.1.1 - As instalações das autoclaves deverão acontecer na **Unidade Básica de Saúde indicada pela Coordenação de Patrimônio da Secretaria de Saúde do município de Joinville, após o recebimento da nota de empenho** e após prévio agendamento, de no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3466-2690.

2.2 - Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, contrato e nota de empenho, da seguinte forma:

2.2.1 - Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades.

2.2.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades, ao edital e nota de empenho. Quanto aos itens autoclave 21 litros e autoclave 54 litros, a aceitação definitiva acontecerá após a comprovação da perfeita instalação dos mesmos. Para os demais itens, a consequente aceitação se dará no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

2.3 - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o item em desacordo com as especificações estabelecidas no objeto do presente Edital.

2.4 - A retirada do item em caso de não aceitação do produto, deverá acontecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação de devolução, sendo que todas as despesas decorrentes do transporte e entrega correrão por conta da CONTRATADA.

2.5 - A CONTRATADA deverá fazer a reposição do item que não preencha as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE.

2.6 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 106/2018** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), irreajustáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na xxxxxxxxxxxxx, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

3.3 - O pagamento será efetivado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal.
- b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas;
- c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

3.4 – Se houver tributos a serem retidos no fornecimento do serviço os mesmos serão retidos na forma da lei.

3.5 - Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

4.2 - O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias consecutivos, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.

4.3 - Os bens deverão ser entregues na Coordenação de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Guanabara, nº 548 – Bairro Guanabara – Joinville/SC, das 7:30 às 18:00, após prévio agendamento com o setor de Patrimônio, com no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3466-2690.

4.3.1 - As instalações das autoclaves deverão acontecer na Unidade Básica de Saúde indicada pela Coordenação de Patrimônio da Secretaria de Saúde do município de Joinville, após o recebimento da nota de empenho e após prévio agendamento, de no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3466-2690.

4.4 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta da dotação orçamentária:

xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

6.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

6.3 – Intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

6.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

6.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues pela Contratada.

6.6.1 - A CONTRANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

6.6.2 – Informar a CONTRATADA por telefone, da aprovação definitiva ou recusa de quaisquer itens que não atendam as exigências que lhe foram solicitadas.

6.6.3 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, a qualquer tempo, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, só manifestados quando da sua normal utilização.

6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

6.8 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

6.9 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

6.10 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.11 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.12 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2018**.

7.2 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

7.3 – Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste contrato.

7.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

7.5 – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

7.6 - Cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato, dentro da melhor técnica executiva. Não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

7.7 - Caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os com a devida comprovação.

7.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.9 - Quanto aos itens autoclave 21 litros e autoclave 54 litros, a **CONTRATADA** deverá fornecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do empenho, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos equipamentos, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, aterramento, temperatura, dimensões do local, partículas, poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento, e/ou utilização do equipamento e proteção ao meio-ambiente.

7.10 - A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento e instalação dos equipamentos em local designado por servidor, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes, até a aceitação provisória do bem pela **CONTRATANTE**

7.11 - Caso a **CONTRATADA** apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus adicional.

7.12 - Os bens deverão ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições.

7.13 - Embalagem dos produtos com identificação e procedência. Os bens devem ser acondicionados, em embalagem individual, com o menor volume possível, utilizando materiais

recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros.

7.14 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, quanto aos equipamentos, manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.15 - A CONTRANTE terá prazo de 15 (quinze) dias úteis, para verificação dos itens entregues com as especificações. Sendo a CONTRATADA informada por telefone, da aprovação definitiva ou recusa de quaisquer itens que não atendam as exigências que lhe foram solicitadas. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto, a qualquer tempo, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, só manifestados quando da sua normal utilização.

7.16 - Para os casos de rejeição do produto, será prorrogado automaticamente o prazo de aceitação do bem, proporcionalmente ao prazo de reposição e aceitação definitiva do item, o que, consequentemente, provocara a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a CONTRANTE.

7.17 - Nos serviços de instalação dos equipamentos, inclui-se peças, acessórios e materiais necessários, tais como tubulações, fios elétricos, parafusos, roscas, grelhas, válvulas, conexões, ou seja, todas as peças e materiais que se fizerem necessárias a instalação. A instalação compreende também, a montagem do equipamento, a conferência de partes e peças, a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento,

7.18 - Quanto a instalação, os técnicos deverão trabalhar uniformizados, com crachá de identificação da empresa, contendo nome completo do funcionário e função, além de equipamentos de proteção individual. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – para seus funcionários, e quando necessário Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's -, apropriados para o exercício das atividades profissionais, sem quaisquer custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Se necessário os locais sob intervenção e os bens móveis, deverão ser protegidos com lona plástica ou outros dispositivos, além de ter sinalização de segurança através de placas, fitas zebraadas, e/ou outros. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas. Manter conduta compatível com os princípios de decência e boa educação para com os funcionários e usuários nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às determinações das Coordenações da CAME da SMS e do HMSJ.

7.19 - Prestar, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos, a devida garantia dos mesmos pelo período informado em sua Proposta Comercial, com cobertura total de peças e mão de obra, bem como de despesas adicionais de transporte, deslocamento de técnicos, aquisição de peças, materiais, entre outros que se fizerem necessários pela perfeita execução dos serviços.

7.20 - Durante o período de garantia os bens deverão ser restituídos ao seu funcionamento normal, garantindo sua continuidade operacional com eficiência e economia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da solicitação de conserto, sendo que a CONTRATADA obriga-se a substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto. Sendo que os casos emergenciais, que possam prejudicar os serviços da SMS e do HMSJ, deverão ser reparados no prazo máximo de 3 dias a partir da solicitação de conserto. A prioridade do reparo será analisada pela CAME da SMS e do HMSJ. Caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comunicar à CONTRATANTE por escrito, com a devida comprovação.

7.21 - Caso haja necessidade da retirada do item das dependências da CONTRATANTE, para manutenção corretiva, ficará a cargo da CONTRATADA o transporte dos equipamentos para a

oficina e a sua devolução as dependências de origem.

7.22 - Zelar pela integridade dos bens da CONTRANTE entregues à sua guarda, em caso de extravio, roubo ou acidente, emitir e entregar documento próprio à CAME da SMS e do HMSJ, apresentado o ocorrido. Repor o item danificado ou perdido, por outro novo, com as mesmas características técnicas, ou superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data do ocorrido. Sendo que a CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, para aceitação ou recusa do novo item.

7.23 - Quanto a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá ter especial cuidado quanto às plaquetas de identificação patrimonial, de modo a não danificar, extraviar, trocar ou remover na numeração dos bens.

7.24 - Caso a manutenção corretiva no período de garantia, não solucionar os problemas técnicos do equipamento em até 30 dias (trinta dias) corridos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-lo por outro equipamento novo, com as mesmas características, mesmo que tenha fornecido equipamento substituto

7.25 - Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, móveis, instalações, e outros, da CONTRATANTE ou de terceiros, quando da execução dos serviços pela CONTRATADA, deverá ser reparado pela mesma, sem ônus para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville, em até 3 (três) dias consecutivos, salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, observando-se as características originais dos materiais, sendo que os danos que causem o prejuízo ao desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE deverão ser reparados imediatamente. A prioridade do reparo será analisada pelas Coordenações da CAME da SMS e do HMSJ.

7.26 - A CONTRATADA responderá, também, diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, por atos praticados pelo pessoal destacado pela CONTRATADA, quando estiver prestando os serviços ajustados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros, ocasionados por dolo, imperícia, negligência ou imprudência. Em tais casos, a SMS e o HMSJ ficarão alheios à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros prejudicados em virtude de tais danos.

7.27 - Considerar que as ações de fiscalização pela CONTRATANTE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.28 - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis. Assim como qualquer defeito em instalações que não possa ser eliminado pela CONTRATADA, devendo especificar as providências necessárias.

7.29 - Efetuar treinamento operacional, com os funcionários da rede municipal de saúde, referente aos procedimentos de uso dos seguintes equipamentos: Autoclave 21L; Autoclave 54L; Dermatoscópio; Desfibrilador Externo Automático; Destilador De Água; Oftalmoscópio; Oxímetro De Pulso. Os treinamentos deverão ocorrer na unidade beneficiária da aquisição, em data a ser definida junto às Coordenações do Patrimônio da SMS e da CAME do HMSJ.

7.30 - Condições de garantia: O prazo de garantia inicia-se a partir da data de aceitação definitiva dos itens pelo CONTRATANTE.

7.30.1 - A CONTRATADA obriga-se neste período, reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste contrato, devendo se responsabilizar por todos os custos, incluindo fornecimento dos materiais, mão de obra, ferramental, equipamentos, transporte e outros, necessário à correção devida, sem ônus a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e ao Hospital Municipal São José de Joinville, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de solicitação de reparo. Sendo que os casos emergenciais, que possam prejudicar

os serviços da SMS e do HMSJ, deverão ser reparados imediatamente. A prioridade do reparo será analisada pela Coordenação do CAME.

7.30.2 - Exclui-se da garantia, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de funcionários e usuários da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville.

7.30.3 - Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando

- convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
 - c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
 - d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
 - e) não manter a proposta;
 - f) desistir de lance realizado na fase de competição;
 - g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
 - h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
 - i) fraudar a execução do contrato;
 - j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

8.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

8.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigente;
- b. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c. constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- d. em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada

- pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- e. a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
 - f. ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei nº. 10.520/02;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1 - Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2018

12.1 - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Eletrônico SRP n.º 106/2018** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo xxxxxxxx, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

Jean Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Saúde

(Contratada)

(nome do representante)

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO - HMSJ

TERMO DE CONTRATO N°. ____/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, E A
EMPRESA -----**

O Hospital Municipal São José, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Representante Legal **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Procurador, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designada **CONTRATADA** vencedora do **Pregão Eletrônico SRP nº 106/2018**, firmam o presente instrumento destinado à aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais, municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1– Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos, móveis e materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a serem utilizados nas Unidades de Saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho, na Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos – CAME do Hospital Municipal São José de Joinville, no endereço Travessa São José, s/n, próximo a ACE – Bairro Centro – Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:45 e das 13:30 às 16:30.

2.2 - Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, contrato e nota de empenho, da seguinte forma:

2.2.1 - Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades.

2.2.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades, ao edital e nota de empenho. Quanto aos itens autoclave 21 litros e autoclave 54 litros, a aceitação definitiva acontecerá após a comprovação da perfeita instalação dos mesmos. Para os demais itens, a consequente aceitação se dará no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

2.3 - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o item em desacordo com as especificações estabelecidas no objeto do presente Edital.

2.4 - A retirada do item em caso de não aceitação do produto, deverá acontecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação de devolução, sendo que todas as despesas decorrentes do transporte e entrega correrão por conta da CONTRATADA.

2.5 - A CONTRATADA deverá fazer a reposição do item que não preencha as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE.

2.6 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 106/2018 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), irreajustáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na xxxxxxxxxxxxx, emitida pela CONTRATADA, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

3.3 - O pagamento será efetivado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal.
- b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas;
- c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

3.4 – Se houver tributos a serem retidos no fornecimento do serviço os mesmos serão retidos na forma da lei.

3.5 - Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

4.2 - O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho.

4.3 - Os bens deverão ser entregues na Central de abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José de Joinville no endereço Travessa São José, s/n, próximo a ACE – Bairro Centro – Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:45 e das 13:30 às 16:30.

4.4 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta da dotação orçamentária:

xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

6.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

6.3 – Intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

6.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

6.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues pela Contratada.

6.6.1 - A CONTRANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

6.6.2 – Informar a CONTRATADA por telefone, da aprovação definitiva ou recusa de quaisquer itens que não atendam as exigências que lhe foram solicitadas.

6.6.3 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, a qualquer tempo, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, só manifestados quando da sua normal utilização.

6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

6.8 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

6.9 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

6.10 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.11 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.12 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2018**.

7.2 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

7.3 – Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste contrato.

7.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

7.5 – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

7.6 - Cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato, dentro da melhor técnica executiva. Não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

7.7 - Caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os com a devida comprovação.

7.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.9 - Quanto aos itens autoclave 21 litros e autoclave 54 litros, a **CONTRATADA** deverá fornecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do empenho, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos equipamentos, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, aterramento, temperatura, dimensões do local, partículas, poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento, e/ou utilização do equipamento e proteção ao meio-ambiente.

7.10 - A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento e instalação dos equipamentos em local designado por servidor, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes, até a aceitação provisória do bem pela **CONTRATANTE**.

7.11 - Caso a CONTRATADA apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus adicional.

7.12 - Os bens deverão ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições.

7.13 - Embalagem dos produtos com identificação e procedência. Os bens devem ser acondicionados, em embalagem individual, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros.

7.14 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, quanto aos equipamentos, manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.15 - A CONTRANTE terá prazo de 15 (quinze) dias úteis, para verificação dos itens entregues com as especificações. Sendo a CONTRATADA informada por telefone, da aprovação definitiva ou recusa de quaisquer itens que não atendam as exigências que lhe foram solicitadas. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto, a qualquer tempo, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, só manifestados quando da sua normal utilização.

7.16 - Para os casos de rejeição do produto, será prorrogado automaticamente o prazo de aceitação do bem, proporcionalmente ao prazo de reposição e aceitação definitiva do item, o que, consequentemente, provocara a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a CONTRANTE.

7.17 - Nos serviços de instalação dos equipamentos, inclui-se peças, acessórios e materiais necessários, tais como tubulações, fios elétricos, parafusos, roscas, grelhas, válvulas, conexões, ou seja, todas as peças e materiais que se fizerem necessárias a instalação. A instalação compreende também, a montagem do equipamento, a conferência de partes e peças, a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento,

7.18 - Quanto a instalação, os técnicos deverão trabalhar uniformizados, com crachá de identificação da empresa, contendo nome completo do funcionário e função, além de equipamentos de proteção individual. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – para seus funcionários, e quando necessário Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's -, apropriados para o exercício das atividades profissionais, sem quaisquer custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Se necessário os locais sob intervenção e os bens móveis, deverão ser protegidos com lona plástica ou outros dispositivos, além de ter sinalização de segurança através de placas, fitas zebraadas, e/ou outros. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas. Manter conduta compatível com os princípios de decência e boa educação para com os funcionários e usuários nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às determinações das Coordenações da CAME da SMS e do HMSJ.

7.19 - Prestar, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos, a devida garantia dos mesmos pelo período informado em sua Proposta Comercial, com cobertura total de peças e mão de obra, bem como de despesas adicionais de transporte, deslocamento de técnicos, aquisição de peças, materiais, entre outros que se fizerem necessários pela perfeita execução dos serviços.

7.20 - Durante o período de garantia os bens deverão ser restituídos ao seu funcionamento normal, garantindo sua continuidade operacional com eficiência e economia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da solicitação de conserto, sendo que a CONTRATADA

obriga-se a substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto. Sendo que os casos emergenciais, que possam prejudicar os serviços da SMS e do HMSJ, deverão ser reparados no prazo máximo de 3 dias a partir da solicitação de conserto. A prioridade do reparo será analisada pela CAME da SMS e do HMSJ. Caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comunicar à CONTRATANTE por escrito, com a devida comprovação.

7.21 - Caso haja necessidade da retirada do item das dependências da CONTRATANTE, para manutenção corretiva, ficará a cargo da CONTRATADA o transporte dos equipamentos para a oficina e a sua devolução as dependências de origem.

7.22 - Zelar pela integridade dos bens da CONTRATANTE entregues à sua guarda, em caso de extravio, roubo ou acidente, emitir e entregar documento próprio à CAME da SMS e do HMSJ, apresentando o ocorrido. Repor o item danificado ou perdido, por outro novo, com as mesmas características técnicas, ou superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data do ocorrido. Sendo que a CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, para aceitação ou recusa do novo item.

7.23 - Quanto a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá ter especial cuidado quanto às plaquetas de identificação patrimonial, de modo a não danificar, extraviar, trocar ou remover na numeração dos bens.

7.24 - Caso a manutenção corretiva no período de garantia, não solucionar os problemas técnicos do equipamento em até 30 dias (trinta dias) corridos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-lo por outro equipamento novo, com as mesmas características, mesmo que tenha fornecido equipamento substituto

7.25 - Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, móveis, instalações, e outros, da CONTRATANTE ou de terceiros, quando da execução dos serviços pela CONTRATADA, deverá ser reparado pela mesma, sem ônus para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville, em até 3 (três) dias consecutivos, salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, observando-se as características originais dos materiais, sendo que os danos que causem o prejuízo ao desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE deverão ser reparados imediatamente. A prioridade do reparo será analisada pelas Coordenações da CAME da SMS e do HMSJ.

7.26 - A CONTRATADA responderá, também, diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, por atos praticados pelo pessoal destacado pela CONTRATADA, quando estiver prestando os serviços ajustados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros, ocasionados por dolo, imperícia, negligência ou imprudência. Em tais casos, a SMS e o HMSJ ficarão alheios à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros prejudicados em virtude de tais danos.

7.27 - Considerar que as ações de fiscalização pela CONTRATANTE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.28 - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis. Assim como qualquer defeito em instalações que não possa ser eliminado pela CONTRATADA, devendo especificar as providências necessárias.

7.29 - Efetuar treinamento operacional, com os funcionários da rede municipal de saúde, referente aos procedimentos de uso dos seguintes equipamentos: Autoclave 21L; Autoclave 54L; Dermatoscópio; Desfibrilador Externo Automático; Destilador De Água; Oftalmoscópio; Oxímetro De Pulso. Os treinamentos deverão ocorrer na unidade beneficiária da aquisição, em data a ser definida junto às Coordenações da CAME da SMS e do HMSJ.

7.30 - Condições de garantia: O prazo de garantia inicia-se a partir da data de aceitação definitiva dos itens pelo CONTRATANTE.

7.30.1 - A CONTRATADA obriga-se neste período, reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste contrato, devendo se responsabilizar por todos os custos, incluindo fornecimento dos materiais, mão de obra, ferramental, equipamentos, transporte e outros, necessário à correção devida, sem ônus a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e ao Hospital Municipal São José de Joinville, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de solicitação de reparo. Sendo que os casos emergenciais, que possam prejudicar os serviços da SMS e do HSMJ, deverão ser reparados imediatamente. A prioridade do reparo será analisada pela Coordenação do CAME.

7.30.2 - Exclui-se da garantia, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de funcionários e usuários da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville.

7.30.3 - Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

8.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

8.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

- g. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigente;
- h. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- i. constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- j. em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- k. a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- l. ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei nº. 10.520/02;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;

- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1 - Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2018

12.1 - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Eletrônico SRP n.º 106/2018** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo xxxxxxxx, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente

(Contratada)

(nome do representante)

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Hospital Municipal São José vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no **Edital de Pregão nº 106/2018**.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem i.2 – Demonstrativos dos Índices: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Item 9 subitem i.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo está sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e (Índice de Endividamento Total – GE $\leq 1,00$ não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/04/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1756151** e o código CRC **5B8976CC**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.074005-6

1756151v4